



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 525/72

SÚMULA: Concede ajuda financeira ao Movimento Familiar Cristão de Coronel Vivida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente em favor da entidade Movimento Familiar Cristão, de Coronel Vivida com a importância de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Art. 2º)- A contribuição prevista no Art. 1º, será utilizada pela entidade beneficiada para o custeio de programas de orientação cultural para jovens, preparação pré-matrimonial, planejamento familiar, à comunidade do Município de Coronel Vivida.

Art. 3º)- Para que se realiza o previsto no Art. 1º desta Lei, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$4.000,00 (Quatro mil, cruzeiros).

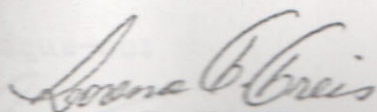
Art. 4º)- Para cobertura do Crédito aberto conforme Art. 3º, utilizar-se-á da arrecadação à maior que se verifica na Receita Geral, Receitas Diversas, Código 1.5.9.9.0. - Outras Receitas no valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Art. 5º)- Ampara-se a presente Lei, nos dispositivos da Lei Fed. nº 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II da referida Lei.

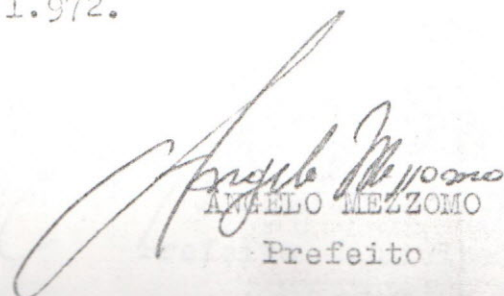
Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 30 dias do mes de dezembro de 1.972.

PUBLIQUE-SE:


LORENA P. PREIS

Ofic. Administrativo


ANGELO MEZZOMO
Prefeito